

Lei nº 33/64

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Caminhoneta Tipo Rural Wills, para o custeio dos serviços municipais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a presente lei, fica autorizado ao Poder Executivo a abrir um crédito Especial na importância de Cr. - R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), podendo para tanto lançar mãos de quaisquer recursos disponíveis, inclusive o cancelamento de verbas não aplicadas no presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1964

Ass. Nelson Fraga Pinheiro
Presidente.